

ATA 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial nº 126/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por item.**

Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de Empresas especializadas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3438493 DGPC/GO e CPF nº 710.902.401-63, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Apto. 03, Vila Margon, Catalão/GO, Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2018**, publicada em 23/05/2018, processo administrativo nº 2018015076, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 126/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 25/06/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

RR
amf

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 126/2018** e seus Anexos.

1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 126/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em **até 05(cinco) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos

12/12


produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues na Sede da Superintendência ou em outro endereço indicado pelo órgão contratante, sempre em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

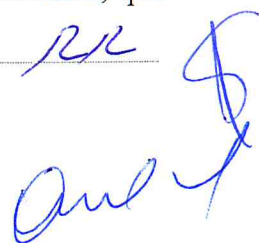
3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que



será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP , inscrita no CNPJ nº 01.695.394/0001-02, localizada na Rua Ademar Camargo, nº 170, Bairro Vila Chaud - CEP 75.704-140 – Catalão/GO.						
Representante Legal: Benedito Evandro Bitencourt , portador do CPF 330.814.331-34 e RG 2281229 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Viena nº 50, Vila Chaud, Catalão/GO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL ETÍLICO DESNATURANTE E VEÍCULO. O PRODUTO CONTÉM COMO DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÓRIO – 01 LITRO.	360	LT	ITAJA	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00

Departamento de Licitações e Contratos

5	AVENTAL DE VINIL.	30	UN.	POLICAP	R\$ 8,49	R\$ 254,70
6	BACIA DE PLÁSTICO.	12	UN.	MARIPLAST	R\$ 12,50	R\$ 150,00
8	BALDE DE PLÁSTICO – 08 LITROS.	12	UN.	MARIPLAST	R\$ 4,20	R\$ 50,40
9	BRILHA INOX PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500ML, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	12	UN.	ESTRELA	R\$ 4,40	R\$ 52,80
12	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO.	12	UN.	FIME	R\$ 9,00	R\$ 108,00
13	DESINFETANTE – 2 LITROS. COMPOSIÇÃO ATIVA: ISOTIAZOLINONAS FRAGÂNCIAS, CORANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE N-ALQUIL CHOLERAESUIS, TEMPO DE CONTATO: 10 MINUTOS.	240	UN.	STILL	R\$ 3,20	R\$ 768,00
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.	18	UN.	SANIPRIN	R\$ 4,49	R\$ 80,82
17	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA E POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	120	UN.	WISH	R\$ 0,50	R\$ 60,00
18	ESPONJA DE AÇO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 8X1.	120	PCT	QUE LUSTRE	R\$ 1,00	R\$ 120,00
19	FLANELA PARA LIMPEZA COR LARANJA – TAMANHO 30X40CM	60	UN.	OLIVEIRA	R\$ 1,50	R\$ 90,00
21	GUARDANADO 24xMx22CM, 50x1, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	100	PCT	ALIANÇA	R\$ 0,79	R\$ 79,06
23	LIMPA ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES, CONTROLADOR DE PH, CADJUVANTES, ESPESSANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR AQUIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM DE 500ML.	80	UN.	POLILAR	R\$ 1,59	R\$ 127,20
24	LIMPA CERÂMICA, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDAD. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	12	UM.	POLITRIZ	R\$ 4,20	R\$ 50,40
27	MULTUSO EMBALAGEM DE 500 ML COM DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO BUTIGLICOL, TENSOATIVO ANIÔNICO ALCALINIZANTE, AGENTE ANTI REDEPOPOSITANTE, SOLVENTE COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	240	UN.	START	R\$ 1,99	R\$ 477,60
29	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO.	12	UN.	PIASBRAS	R\$ 2,90	R\$ 34,80
30	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO 44x70 CM.	10	UN.	OLIVEIRA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
31	PANO DE PRATO TAMANHO 38x63 CM.	120	UN.	KELLY	R\$ 2,50	R\$ 300,00

Handwritten signatures and initials:
R/R
que f

Departamento de Licitações e Contratos

33	PAPEL HIGIÊNICO COM ROLOS, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE ROLOS COM 300METROS. EMBALADOS.	180	PCT	DATAPEL	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
36	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM.	18	UN.	FIME	R\$ 14,90	R\$ 268,20
37	RODO DE MADEIRA DUPLO 50 CM: MATERIAL CEPO MADEIRA COM 2 BORRACHAS RESISTENTES, DE NO MÍNIMO 5MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO CEPO50CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1,20 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE E COM CABO RETO, LIXADO E PLASTIFICADO.	18	UN.	2000	R\$ 7,00	R\$ 126,00
39	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO COM PARTÍCULAS DE EXTRA-LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAUREL SULFATO DE SÓDIO COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 5KG.	30	PCT	ESTRELA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
41	SACO ALVEJADO TAMANHO 44x70CM.	120	UN.	OLIVEIRA	R\$ 3,73	R\$ 447,60
44	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO PARA LIMPEZA EM GERAL. CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, COM COMPRIMENTO DE 1,20 METROS. CERDAS DE PALHAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE.	50	UN.	COQUEIRO	R\$ 5,00	R\$ 250,00
45	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO RETO PERFEITAMENTE LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE 1,20 METROS, CERDAS DE PELO SINTÉTICO.	36	UN.	GURADO	R\$ 7,50	R\$ 270,00
46	VELA PARA FILTRO FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA.	12	UN.	OASIS	R\$ 4,00	R\$ 48,00
VALOR TOTAL R\$ 11.561,52 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).						

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.058.158/0001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 481, Bairro São Francisco – Catalão/GO.

Representante Legal: **Soneide do Rosário Rodrigues Silva**, portador do CPF 288.016-521-00 e RG 013.078.053-05, residente e domiciliada na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 520, Bairro São Francisco – Catalão/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	----------------	-------------

12/12
[Assinatura]

Departamento de Licitações e Contratos

1	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,0% A 1,5% CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DE 1,0% A 1,5%. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM DADOS DOS FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	360	LT	TUFF	R\$ 1,55	R\$ 558,00
3	ALVEJANTE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIAE VEÍCULO. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO – TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P – EMBALAGEM DE 500 ML.	240	LT	CLORO VIDA 1L	R\$ 5,80	R\$ 1.392,00
4	PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	120	LT	AZULIM	R\$ 5,30	R\$ 636,00
7	BACIA DE PLÁSTICO – 15 LITROS.	12	UN.	ARQ PLAST	R\$ 8,30	R\$ 99,60
10	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO– EMBALAGEM DE 100X1.	1500	PCT	COPOBRÁS	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
11	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM DE 100X1.1.	120	PCT	COPOBRÁS	R\$ 1,35	R\$ 162,00
14	DETERGENTE. COMPOSIÇÃO LINEAR: ALQUILBENZENO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 500ML.	240	UN.	SPA	R\$ 1,18	R\$ 283,20
15	ESCOVA MULTIUSO OVAL.	12	UN.	ODIM	R\$ 1,90	R\$ 22,80
20	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE 100X1	20	PCT	STRAWPLAST	R\$ 3,65	R\$ 73,00
22	LEITEIRA DE LITRO.	12	UN.	CARNEIRO	R\$ 20,00	R\$ 240,00
26	LIMPA VIDROS, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 ML.	60	UM.	AZULIM	R\$ 2,55	R\$ 153,00
28	PA METALICA PARA LIXO COM CABO MÍNIMO DE 40 CM.	12	UN.	TRIANGULO	R\$ 6,58	R\$ 78,96
32	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE – 16x1.	200	PCT	DUETO	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – 1000X1.	240	UN.	WAFER PEL	R\$ 6,63	R\$ 1.591,20
35	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 23 CM – PACOTE COM 25 UNIDADES.	120	PCT	COPOBRÁS	R\$ 7,00	R\$ 840,00
38	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM DADOS DO	60	PCT	YPÊ	R\$ 5,55	R\$ 333,00

R/L
Out

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM VÁLIDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS/ PESO LÍQUIDO 1 KG.					
40	SABONETE LÍQUIDO, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 5 LITROS -- ERVA DOCE.	20	GALÃO	ONLY	R\$ 14,60	R\$ 292,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	120	MALA	PLASFIL	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 40 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	120	MALA	PLASFIL	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL R\$ 18.779,76 (Dezoito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).						

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

RR
Quel

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 126/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

RK
Quil

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

RR
Quil

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14/2
Quil

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

rr
Quel

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 126/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

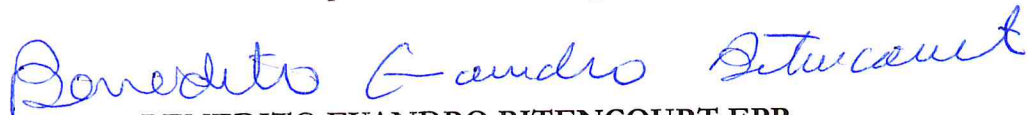
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

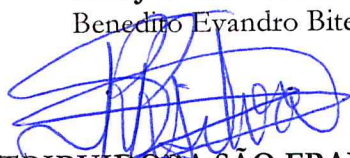
15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

RR
que


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
CNPJ nº 04.750.108/0001-52
Rodrigo Ramos Margon Vaz
Superintendente Municipal


BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP
CNPJ nº 01.695.394/0001-02
Benedito Evandro Bitencourt


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 07.058.158/0001-61
Soneide do Rosário Rodrigues Silva

1- Ingrid de Oliveira Silva CPF: 704.340.321-90

2- Maruana A.G. Carneiro CPF: 105.427.746-07